

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
RETIFICAÇÃO Nº 03
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

O Município de Santa Bárbara do Sul/RS torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar, em razão do pedido de esclarecimentos apresentado e da necessidade de consolidação das informações constantes do Edital e de seus anexos.

1. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

Onde constar:

Valor global estimado de R\$ 729.400,00.

Leia-se:

O valor global máximo estimado da contratação é de **R\$ 1.823.500,00**, correspondente à soma dos valores máximos das Linhas III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIII e XVI.

2. DOS DIAS LETIVOS E QUANTITATIVOS

Para fins de estimativa máxima, elaboração das propostas e definição dos valores da contratação, serão considerados **200 dias letivos**, correspondentes a 20 dias mensais durante 10 meses.

Os quantitativos anuais representam estimativas máximas e não constituem obrigação de execução ou pagamento integral pela Administração.

O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados, considerando:

dias efetivamente trabalhados × quilometragem diária autorizada × valor contratado por quilômetro.

Não haverá pagamento por dias em que o serviço não for executado, inclusive em férias, recessos escolares, suspensões das aulas ou outras situações em que a rota não seja realizada.

3. DO QUADRO CONSOLIDADO DAS LINHAS

Passa a vigorar o seguinte quadro oficial:

Linha	Veículo	Capacidade mínima para alunos	Km/dia	Quantidade máxima anual	Valor máximo/km	Valor máximo total
III	Ônibus	43	132 km	26.400 km	R\$ 8,48	R\$ 223.872,00
V	Ônibus	25	95 km	19.000 km	R\$ 11,07	R\$ 210.330,00
VI	Van	10	80 km	16.000 km	R\$ 10,31	R\$ 164.960,00
VII	Van	14	165 km	33.000 km	R\$ 5,91	R\$ 195.030,00
VIII	Van	11	186 km	37.200 km	R\$ 5,23	R\$ 194.556,00
IX	Van	10	140 km	28.000 km	R\$ 6,64	R\$ 185.920,00
X	Van	11	136 km	27.200 km	R\$ 5,67	R\$ 154.224,00
XI	Van	14	156 km	31.200 km	R\$ 5,72	R\$ 178.464,00
XIII	Van	12	120 km	24.000 km	R\$ 6,63	R\$ 159.120,00
XVI	Van	11	112 km	22.400 km	R\$ 7,01	R\$ 157.024,00
TOTAL	—	—	—	264.400 km	—	R\$ 1.823.500,00

4. DOS ITINERÁRIOS

Os itinerários oficiais de cada linha serão aqueles constantes das respectivas planilhas analíticas de custos disponibilizadas junto a esta retificação.

Os itinerários possuem natureza estimativa e poderão ser adequados pela Administração durante a execução contratual, em razão de alteração da demanda escolar, matrícula, transferência ou mudança de residência dos alunos, desde que observadas as disposições legais e preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Em caso de divergência entre descrições anteriormente divulgadas e as planilhas analíticas republicadas, prevalecerão os itinerários das planilhas individualizadas.

5. DA IDADE DOS VEÍCULOS

Passa a vigorar a seguinte regra:

Os veículos destinados à execução dos serviços deverão observar as seguintes idades máximas, contadas a partir do ano de fabricação:

I – vans: até 10 anos;

II – micro-ônibus: até 15 anos;

III – ônibus: até 15 anos.

Para fins de apuração da idade, será considerado o ano de fabricação registrado no documento do veículo e o ano de publicação do edital.

Em eventual prorrogação contratual, a idade será novamente verificada na data da formalização do respectivo termo aditivo.

6. DA COMPROVAÇÃO DA FROTA E DOS MOTORISTAS

Na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração de que dispõe ou disporá, até o início da execução contratual, da frota, dos motoristas e da estrutura necessários ao cumprimento do objeto.

A adjudicatária deverá apresentar a documentação completa dos veículos e dos respectivos motoristas antes do início da execução dos serviços, observado o prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Serão admitidos veículos:

I – próprios;

II – locados;

III – arrendados; ou

IV – objeto de compromisso formal de locação ou disponibilização.

Em qualquer hipótese, a contratada será integralmente responsável pelos veículos e deverá comprovar sua disponibilidade durante todo o período de execução.

7. DO SIMPLES NACIONAL

As empresas regularmente optantes pelo Simples Nacional poderão participar do certame, desde que atendam aos requisitos de habilitação e às demais condições do edital.

A manutenção da empresa no regime tributário dependerá do atendimento à legislação aplicável, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante avaliar seu enquadramento tributário e formular sua proposta com todos os custos incidentes.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente a documentação comprobatória correspondente.

8. DO MONITOR ESCOLAR

Não será exigida a disponibilização de monitor escolar para as linhas objeto desta contratação.

Consequentemente, o custo de monitor escolar não deverá ser incluído na proposta inicial.

Eventual necessidade superveniente de monitor deverá ser formalmente justificada pela Secretaria Municipal de Educação e analisada em processo administrativo próprio, observadas as possibilidades e limitações legais de alteração do contrato.

9. DOS VEÍCULOS RESERVAS

A contratada deverá manter veículos reservas em quantidade suficiente e compatível com as categorias de veículos das linhas por ela contratadas, de modo a assegurar a continuidade do transporte escolar.

Não será exigido um veículo reserva exclusivo para cada linha.

A substituição do veículo principal deverá ocorrer de forma imediata, sem prejuízo aos horários escolares e sem interrupção injustificada da rota.

Não será exigida a permanência física contínua do veículo reserva no Município de Santa Bárbara do Sul/RS, desde que a contratada assegure sua disponibilidade operacional e a substituição em tempo hábil.

10. DO PRAZO DE PAGAMENTO

Onde constar:

Pagamento em até 15 dias após a emissão da Nota de Empenho.

Leia-se:

O pagamento será efetuado em até 20 dias, contados da liquidação da despesa, após:

I – conclusão da medição mensal;

II – atesto da execução pelo fiscal do contrato;

III – apresentação da Nota Fiscal/Fatura; e

IV – verificação da regularidade fiscal da contratada.

A emissão da Nota de Empenho, por si só, não constitui termo inicial do prazo de pagamento.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregão Eletrônico nº 45/2026 não adotará o Sistema de Registro de Preços.

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, observados os quantitativos máximos estimados e o pagamento pelos serviços efetivamente executados. Ficam excluídas todas as referências à Ata de Registro de Preços, órgão gerenciador, órgãos participantes, adesão ou demais disposições próprias do Sistema de Registro de Preços.

12. DOS ALUNOS ATENDIDOS

Os serviços destinam-se ao transporte de alunos regularmente matriculados nas redes públicas **municipal e estadual de ensino**, conforme as rotas e a demanda identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência inicial de 12 meses, contados de sua assinatura.

Por se tratar de serviço contínuo, a vigência poderá ser prorrogada mediante justificativa da Administração, comprovação da vantajosidade, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da contratada e observância dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA EXCLUSÃO DE CLÁUSULAS ESTRANHAS AO OBJETO

Ficam excluídas do Edital, do Termo de Referência e da minuta contratual todas as disposições relacionadas a:

- embalagem de produtos;
- descarga de mercadorias;
- entrega técnica de equipamentos;
- instalação de bens;
- garantia de produtos;
- assistência técnica de equipamentos; e
- quaisquer outras obrigações incompatíveis com a prestação de serviços de transporte escolar.

15. DOS DOCUMENTOS OFICIAIS

Para fins de elaboração das propostas, deverão ser observados todos os documentos retificados.

Em caso de divergência com versões anteriormente publicadas, prevalecerão os documentos consolidados e republicados juntamente com esta retificação.

16. DA REABERTURA DO PRAZO

Considerando que as alterações promovidas interferem na formulação das propostas, fica reaberto integralmente o prazo do certame, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Início do recebimento das propostas: 29/07/2026, às 08h.

Encerramento do recebimento das propostas: 11/08/2026, às 08h.

Início da sessão pública: 11/08/2026, às 08h01.

Permanecem inalteradas as demais disposições que não contrariem a presente retificação.

Santa Bárbara do Sul/RS, 28 de julho de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal